

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.389 /

**“AUTORIZA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA À RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA. E À FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Rádio Difusora mantém instalada sua torre de transmissão na Serra de São Domingos e que a mesma necessita ser substituída em razão de encontrar-se em más condições pela ação do tempo, bem como para possibilitar a modernização dos equipamentos em função do avanço da tecnologia de radiodifusão;

CONSIDERANDO que a Fundação Educativa e Cultural Planalto de Poços de Caldas também mantém instalada sua torre de transmissão na Serra de São Domingos;

CONSIDERANDO que as situações de fato encontradas no local encontram-se consolidadas há vários anos, à semelhança de outras antenas;

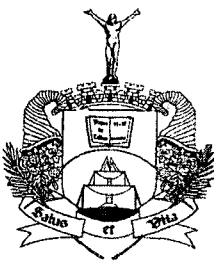
CONSIDERANDO que a substituição da torre da Rádio Difusora possibilitará que a Fundação Educativa e Cultural Planalto de Poços de Caldas, pertencente ao mesmo grupo que detém os direitos da Rádio Difusora, também utilize a torre da Rádio;

CONSIDERANDO que tal ação promoverá a desinstalação de uma das antenas existentes no local, em consonância com o Plano de Manejo da Serra de São Domingos;

CONSIDERANDO que outras alternativas locais verificadas, em atendimento ao recomendado no Plano de Manejo do Parque Municipal da Serra de São Domingos, não encontraram viabilidade;

CONSIDERANDO a conveniência, tendo em vista o interesse público, de que a transferência da torre de transmissão para outro local, em observância ao Plano de Manejo da Serra de São Domingos, ocorra sem ocasionar transtornos significativos aos cidadãos atendidos pelos sinais das emissoras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.768, de 4 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a permissão e regularização de uso das áreas que menciona e dá outras providências”,



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.389 - fl. 2 /

## DECRETA :

Art. 1º. Fica excepcionalmente permitido o uso oneroso de área localizada na Serra de São Domingos à Rádio Difusora De Poços de Caldas Ltda. – CNPJ nº 61.362.521/0001-83 e à Fundação Educativa e Cultural Planalto de Poços de Caldas – CNPJ nº 05.863.417/0001-00, para manutenção de torre e cabine para abrigo dos respectivos equipamentos de transmissão.

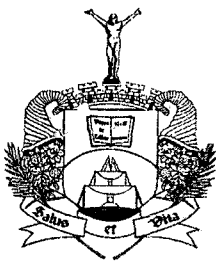
Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior apresenta 101,57 m<sup>2</sup> (cento e um vírgula cinqüenta e sete metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º. A permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, mediante assinatura do respectivo termo, renováveis por igual período.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á por preço público, conforme disposto no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, que “Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências’”, alterado pelos Decretos nºs 8.876 e 9.659.

Art. 4º. A permissão de uso de que trata o presente decreto condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.569, de 4 de janeiro de 2002, que “Estabelece normas para instalação de antenas de telecomunicações e dá outras providências”, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.156, de 9 de julho de 2005.

Art. 5º. Fica assegurada ao Poder Executivo a prerrogativa de revogar a permissão para a efetivação do Plano de Manejo do Parque Municipal da Serra de São Domingos ou no caso de desvirtuamento dos propósitos deste decreto, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que ao beneficiário da permissão assista o direito a qualquer indenização, cabendo a este o ônus da desmobilização dos equipamentos e benfeitorias e recuperação ambiental da área.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.389 - fl. 3 /


Art. 6º. Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

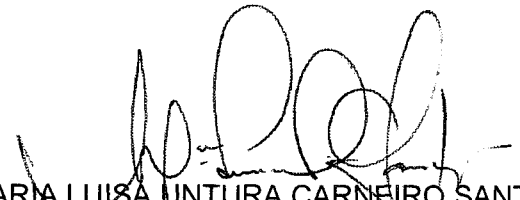
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE SETEMBRO DE 2014.



ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal



EDALMO PORTO RANGEL  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



MARIA LUISA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

# MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de área

Local: Serra de São Domingos - Morro do Cristo

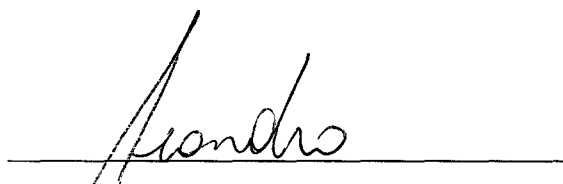
Cidade: Poços de Caldas - MG

Concessionário: Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda

## **Situação Atual**

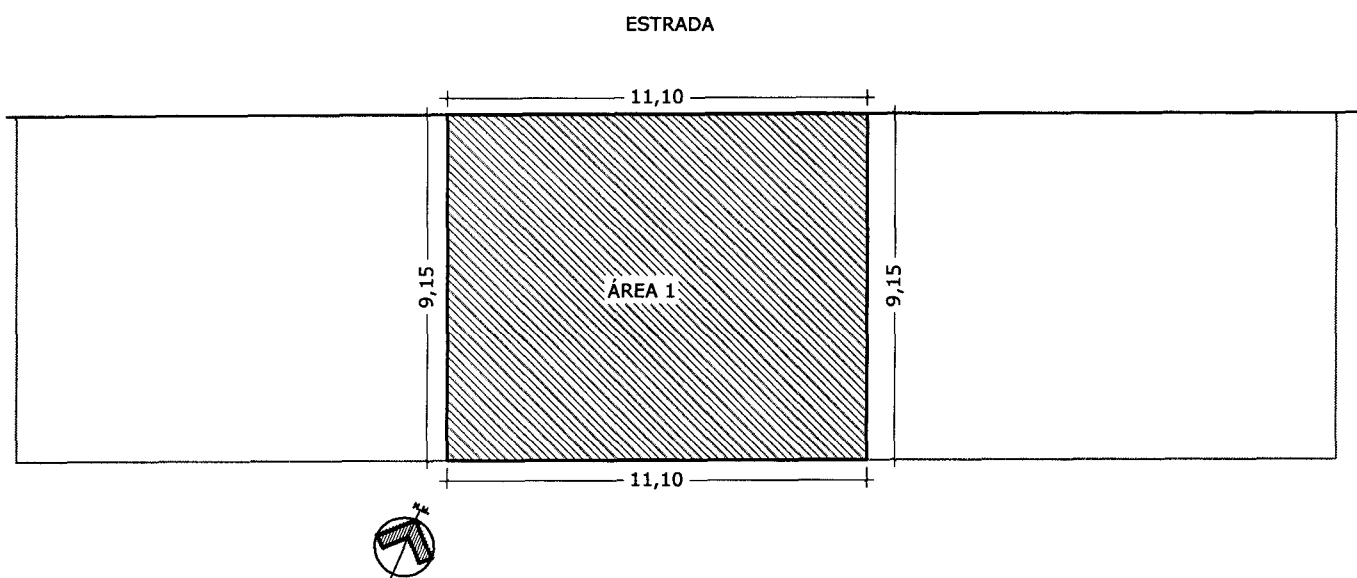
Uma área de terreno com 11.1m de frente para a estrada, 9.15m nas laterais e 11.1m de fundos, perfazendo uma área de 101.57m<sup>2</sup>. Localizado no Morro do Cristo no Alto da Serra de São Domingos em Poços de Caldas, onde estão instalados os transmissores da FM 104.1 da Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda.

Poços de Caldas, 20 de agosto de 2014.



**Leandro Pereira Tramonte**  
Eng.º Civil CREA 79826/D  
Rua Maranhão, 384 – Poços de Caldas  
3721-9998

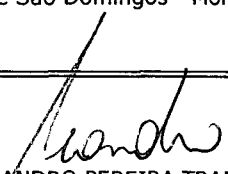
# PLANTA BAIXA DE ÁREA



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200

CONCESSIONÁRIO: Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda

LOCALIZAÇÃO: Serra de São Domingos - Morro do Cristo

  
AUTORA DO PROJETO: LEANDRO PEREIRA TRAMONTE  
CREA - 79826/D  
ENGENHEIRO CIVIL